



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECRETO Nº 1.174 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABRIR, INCLUIRE ALTERAR NO PLANO PLURIANUAL (PPA), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2023, SENDO INCLUÍDO E ABERTOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do município de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual sob o nº 1.092/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 1.171/2022 e a Lei Orçamentária Anual sob o nº 1.185/2022, para contemplar as atividades “**2.010** Manut. e Invest. das Ativ. da Estratégia da Saúde da Flia”, “**2.011** Manut. e Invest. das Ativ. do Piso da Atenção Básica”, “**2.016** Manut. e Invest. das Ativ. da Assist. Farmacêutica” e “**2018** Manut. e Invest. das Ativ. na Vigil. Sanitária” com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04Sec. Mun. de Saúde, Desenvolv. Social, Hab. e Saneamento
Unidade: 01Fundo Municipal de Saúde
Função: 10Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 103 Atenção Primária
Proj./Ativ. **2.010** Manut. e Invest. das Ativ. da Estratégia da Saúde da Flia
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.0000 Mat., bem ou serv. p/ distr. gratuita
3.000,00

Total do Recurso R\$ 3.000,00

Órgão: 04Sec. Mun. de Saúde, Desenvolv. Social, Hab. e Saneamento
Unidade: 01Fundo Municipal de Saúde
Função: 10Saúde
Subfunção: 301Atenção Básica
Programa: 103Atenção Primária
Proj./Ativ. **2.011**Manut. e Invest. das Ativ. do Piso da Atenção Básica
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.0000 Mat., bem ou serv. p/ distr. gratuita
30.000,00

Total do Recurso R\$ 30.000,00

Órgão: 04Sec. Mun. de Saúde, Desenvolv. Social, Hab. e Saneamento
Unidade: 01Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Função: 10Saúde
Subfunção: 303Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 105Assistência Farmacêutica
Proj./Ativ. **2.016**Manut. e Invest. das Ativ. da Assist. Farmacêutica
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 Equip. e Material Permanente
14.000,00

Total do Recurso R\$ 14.000,00

Órgão: 04Sec. Mun. de Saúde, Desenvolv. Social, Hab. e Saneamento
Unidade: 01Fundo Municipal de Saúde
Função: 10Saúde
Subfunção: 304Vigilância Sanitária
Programa: 106Vigilância em Saúde
Proj./Ativ. **2018**Manut. e Invest. das Ativ. naVigil. Sanitária
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 Material de Consumo
4.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0000 Mat., bem ou serv. p/ distr. gratuita
3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros serv. de terc.- PJ
3.000,00

Total do Recurso R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º no valor de R\$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais):

- a) pelo superávit do Recurso 0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual- Conta nº 61.672 no valor de R\$ 14.000,00, conforme prevê o Art. 43, inciso I da Lei 4.320/64 e Art.3º, inciso IV, da LOA n º. 1.185/2022;
- b) excesso financeiro de arrecadação do Recurso0621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual- Contas nº 61.636, nº 61.637 e nº 65.672no valor de R\$ 43.000,00 conforme prevê o Art. 43, inciso II da Lei 4.320/64 e Art.3º, inciso III, da LOA n º. 1.185/2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Maria Alice da Costa Beber Goi
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda